

RESOLUÇÃO Nº 471/2015, DE 30 DE JULHO DE 2015

APROVAR, O PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 11ª REGIÃO - DF.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 11ª REGIÃO - DF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei nº 1.411, de 13/08/51, pelo Decreto nº 31.794, de 17/11/52, e pela Lei nº 6.021, de 03/01/74, tendo em vista o que consta nos termos do artigo 6º da Lei nº 6.537, de 19.06.78, e de acordo com a Resolução COFECON nº 1.865, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a publicação do edital de convocação das eleições no Diário Oficial do Distrito Federal e sob forma de aviso em jornal local de grande circulação para registro de chapas, previsto para a publicação no dia 14 de agosto de 2015, cujo o prazo **encerra-se às 17:00 horas, do dia 14 de setembro de 2015.**

Art. 2º - O registro das chapas será feito de acordo com com a Resolução COFECON nº 1.865, de 09 de dezembro de 2011 na sede deste Conselho, localizada no SCS, Qd. 04, Ed. Embaixador, sala 202, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 30 de julho de 2015.



Econ. Carlos Eduardo de Freitas
Conselheiro-Presidente